



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 64/2021

PROJETO DE LEI Nº 64/2021 - Altera a redação do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 3.400, de 16 de janeiro de 2015, e acrescenta-lhe o §2º.

Lei nº 3.400/2015 – Dispõe sobre a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

Data de Apresentação: 30/08/2021

Relatório:

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Administração Pública, composta pelos Vereadores Evaldo Geraldo do Carmo – Vice-Presidente e Leonardo Pereira Ribeiro – Relator, para examinar o **PROJETO DE LEI Nº 64/2021** que “Altera a redação do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 3.400, de 16 de janeiro de 2015, e acrescenta-lhe o §2º”, Lei nº 3.400/2015 – Dispõe sobre a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências de autoria da Mesa Diretora. Estava ausente o Vereador Matheus Utsch de Oliveira.

Em sua justificativa, a Mesa Diretora esclarece que o Projeto visa alterar uma legislação já existente e segundo a redação do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal de 1988, “Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”. O Projeto recebeu parecer favorável da Assessoria Jurídica da Casa em 21 de outubro de 2021.

Por sua vez, a Comissão de Justiça e Redação exarou parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Fundamentação:

Compete à Comissão de Administração Pública, conforme preceitua o art. 52, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, analisar as proposições relacionadas aos Servidores, organização pública, prestação de serviços públicos, obras, edificações, zoneamento, meio ambiente e patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!



Neste contexto, observa-se que a Câmara Municipal, visa desmembrar do valor das diárias as despesas com passagens aéreas com trechos cuja a distância mínima total de ida e volta sejam de 600 km, tais despesas serão custeadas a parte pela Câmara Municipal, passando às diárias, com a mudança, acobertar apenas as despesas com o deslocamento terrestre, alimentação e hospedagem.

Voto do Relator

Nestes termos, apresento o meu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 64/2021 e voto pela sua aprovação.

Leonardo Pereira Ribeiro
Relator

Conclusão da Comissão:

Os demais membros aprovaram o parecer do relator, tornando este o parecer da Comissão, nos termos do Inciso VII, art. 74, do Regimento Interno desta Casa. A Comissão de Administração Pública exara, portanto, parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 64/2021**.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021.

Evaldo Geraldo do Carmo
Vice-Presidente